



**EDITAL DE
LICITAÇÃO
Nº 010/2026**

**Processo Licitatório
Modalidade - Pregão ELETRÔNICO
Nº 010/2026**

**PROCESSO Nº 037/2026
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2026**

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos Diversos para os Setores de Saúde do Município de Cássia/MG.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: **MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM)**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **19/03/2026 às 8h**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **30/03/2026 às 8h**

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: **30/03/2026 às 8h30min**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos mais a prorrogação automática pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES CONFORME DEFINIDO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES: sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou via e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e pregoeiro@cassia.mg.gov.br na sala do setor de Licitações desta Prefeitura ou pelos telefones (35) 3541-5709 / 5710, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

INFORMAÇÕES E DÚVIDAS TÉCNICAS SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO:

Camila Marquete – Seção de Saúde

Telefones: (35) 99173-6682 / 99812-6692

E-mails: camila.marquete@cassia.mg.gov.br

SITE / PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR Fone /Whatsapp: (42) 3026-4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras - BNC ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

Donizete Vilela
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Processo Licitatório nº 037/2026

Registro de Preços nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Cássia/MG torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos Diversos para os Setores de Saúde do Município de Cássia/MG**, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM)**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET e será processado em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente os Decretos Regulamentares Municipais, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da Licitação a **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos Diversos para os Setores de Saúde do Município de Cássia/MG**, conforme quantitativo e especificações contidas neste instrumento.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

2.2 Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.2.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3 A empresa participante do certame não deve ser identificada na proposta.

2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6.1. “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais



4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6.1. PARTICIPAÇÃO:

a) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

b) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:

A) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

B) que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

C) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

D) que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2.021;

E) que esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

F) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

G) E quaisquer outros casos vedados por legislação vigente.

*** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR Fone /Whatsapp: (42) 3026-4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras - BNC ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada participante, vedada a identificação do detentor do lance.

5.6. O pregão eletrônico será composto de duas etapas, sendo a primeira de 10 (dez) minutos e a segunda que será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do LOTE (ITEM), visando obter melhor proposta.

5.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais



5.9. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada no item (CLÁUSULA) “10” e a proposta em conformidade com o item (CLÁUSULA) “9”.

5.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

5.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame.

5.12. O critério do (a) Pregoeiro (a), a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser suspensa, reiniciando-se em outro horário ou outro dia / horário pré-estabelecidos pelo (a) Pregoeiro (a) e comunicados aos licitantes, com antecedência mínima de 24 horas.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1 – O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o procedimento licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) Abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) Abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) Conduzir a etapa de lances;
- f) Julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- g) Receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Para fins de aplicação da concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as empresas que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos, sob pena de desclassificação:

7.1.1. Apresentar DECLARAÇÃO (Anexo III), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar;

7.1.2. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superior a 90 (noventa) dias.**

7.1.3 As empresas declaradas como ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.5. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.1.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

7.1.6. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.1.4 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais



7.1.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.1.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, e até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

- a) **Proposta de preços conforme tópico 9 e seus subitens deste Edital, com a descrição das características, de acordo com o descritivo constante dos anexos I e IV, sob pena de desclassificação.**
- b) Documentos de habilitação conforme tópico 10 e seus subitens deste Edital;
- c) Declaração conjunta (conforme modelo do Anexo II);
- d) Declaração de enquadramento fiscal, quando for o caso (Anexo III);
- e) Declaração de conformidade do produto (Anexo V).

8.2 – A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

8.3 – As MPE's deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

8.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e acesso público.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário de cada item;

9.1.2 Marca;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacionalmente beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



10 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

10.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.1.1.2, deste subitem;

10.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.1.5. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

10.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou da consolidação respectiva**.

10.1.1.9. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA – **CNPJ/MF**.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

10.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.2. Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

10.1.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

*** Para as empresas sediadas em Estados e Municípios que emitam Comproverantes de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;**

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.3.1. Atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução de fornecimentos similares ao executado pela licitante.

10.1.3.2. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme legislação vigente.

10.1.3.3. **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, **expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme legislação vigente.

10.1.3.4. Quando se tratar de produto constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e produtos sujeitos ao controle especial aprovado pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a **Autorização Especial de Funcionamento** da empresa licitante.

10.1.3.5. Apresentação do **CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, emitido pelo Conselho de Classe, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme legislação vigente.



10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#), vigente na data marcada para o credenciamento e abertura dos envelopes ou, expedida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento dos envelopes caso a mesma não defina data de validade;

10.1.4.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.1.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um).

10.1.4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.1.4.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

10.1.4.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.1.4.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Obs.: Justificativa para Dispensa de Apresentação de Balanço Patrimonial por MEI e ME

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/21, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, em seu Art. 75, § 2º, fica estabelecido que Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME) não são obrigados a apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício como requisito para participação em processos licitatórios, desde que possam comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio de outros documentos pertinentes, como as declarações fiscais e certidões de regularidade.

10.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS

10.1.5.1. Declarações:

- a) Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;
- b) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;
- c) Anexo V – Modelo de declaração de atendimento do objeto;
- d) Anexo VI - Modelo de declaração para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

10.2– Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.3. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

11.2 – O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

11.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

11.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

Disputa de Lances

11.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais



11.6.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

11.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com planilha constante do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

11.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.12 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de Disputa

11.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.16 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Em Caso de Empate

11.17 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto na Lei Federal 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.19 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Negociação

11.20 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.21 APRESENTAR O REGISTRO DA MEDICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA SOMENTE DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA NA PLATAFORMA BNC E NO E-MAIL camila.marquete@cassia.mg.gov.br

11.22 – Após a negociação do preço o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Anexo I do Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais



12.2 – A Comissão Técnica verificará a proposta vencedora e desclassificá-la caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Anexo I e IV do Edital.

12.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços, global ou unitários, sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no *chat* pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

12.6.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

13.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5 – As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentado, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.5.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.5.2 – Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais



prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.5.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.7 – No documento que não esteja contido em seu corpo seu prazo de validade, será considerado pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, como sendo de 60 (sessenta) dias a contar de sua data de emissão.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. APRESENTAR O REGISTRO DA MEDICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA SOMENTE DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA NA PLATAFORMA BNC E NO E-MAIL camila.marquete@cassia.mg.gov.br.

14.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (conforme Lei Federal 14.133/2021).

14.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexo, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. A Administração poderá, a seu critério, se necessária conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos;

14.8. A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem, sendo o meio fax símile e E-mail meramente facultativo para os licitantes.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, se for o caso, será concedido o prazo de até 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sem adentrar no mérito recursal.

15.3 – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito.

15.4 – Uma vez admitido o recurso, será aberto ao recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de 03 (três) dias, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 – Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste Edital.

16 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 – A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais



16.2 – Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após final do julgamento de recurso.

17.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública** e poderão ser protocolizadas na sede desta prefeitura, situada na Rua Argentina nº 150, Jardim Alvorada, Cássia/MG, **nos dias úteis no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h ou através dos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br pregoeiro@cassia.mg.gov.br.**

18.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.1.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.1.4 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.2. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo licitante.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1 – Do licitante vencedor:

- a) Não transferir a outrem, no todo, o objeto principal da contratação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega da prestação do serviço e efetuar-la de acordo com as normas vigentes, do Edital e seus anexos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação;
- e) Demais obrigações previstas nos Termos de Referência.

19.2 – Do Município:

- a) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- b) Definir locais da entrega de material / produto;
- c) Fiscalizar a execução contratual.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais



20.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.

20.2 As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

20.3 – O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

20.4 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência ou Notificação Extrajudicial.

20.5– A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 14.133/2021, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.6 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cássia, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

20.7– O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.8– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21 – DOS ILÍCITOS PENAIS

21.1 – As infrações penais tipificadas na Lei Federal 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

22 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preço proveniente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma Lei Federal 14.133/2021.

22.2 – A licitante vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata de registro de preços respectiva diretamente na Prefeitura de Cássia, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

22.3 – Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

22.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar a licitante remanescente, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais



22.5 – A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

23 – FISCALIZAÇÃO

23.1 – A Administração Municipal, por intermédio de representantes da Secretaria de Municipal de Saúde, exercerão a fiscalização da Ata de Registro de Preços e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à signatária, objetivando a imediata correção das irregularidades.

23.2 – As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

24 – DA EXECUÇÃO E ENTREGA

24.1 – A empresa vencedora deverá entregar os itens no endereço de entrega informado na Autorização de fornecimento, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

24.1.1 - Endereços para entrega: Rua Monsenhor Geraldo, nº300, Centro. Rua Monsenhor Geraldo, nº103, Centro. Rua José Dias, nº420, Peixoto. Rua Colina, nº65, Taquaral.

24.1.2 - Os endereços para entrega serão encaminhados anexados a autorização de fornecimento.

24.2 – As despesas com impostos e encargos, locomoção, transporte, equipamentos, operadores e outras mais que se fizerem necessárias para o fornecimento do (s) produto (s) será (ão) de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal.

24.3 – A quantidade de produto (s) a ser fornecido deve ser autorizada pela Prefeitura Municipal ou a quem esta designar.

24.4 – **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).**

24.5 – **O dever previsto no subitem 24.4 implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.**

25 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1 – A licitante vencedora deverá apresentar à Seção de Compras uma Nota Fiscal Eletrônica, constando quantidade e descrição dos itens fornecidos, de acordo com autorização de fornecimento previamente enviada, aguardando até **30 dias corridos** após a entrega e aceite definitiva da mesma para efetuação do pagamento.

25.2 – O pagamento é realizado por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar na Nota Fiscal seus dados bancários e o número da Autorização de fornecimento que vier a ensejar o fornecimento do produto.

25.3 – As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão através das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

Atenção Básica 02.07.01.10.301.1001.2.177.339030 – (Ficha 549)

Assistência Farmacêutica 02.07.03.10.303.1003.2.180.339030 - (Ficha 643)

MAC 02.07.04.10.302.1004.2.181.339030 (Ficha 684)

Vigilância em Saúde 02.07.02.10.305.1002.2.179.339030 (Ficha 615). **E suas correspondentes de 2.027.**

25.4 – Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC ou outro índice a critério da administração entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

25.5 – Para recebimento do pagamento a Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

25.6 – O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

25.7 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento do produto e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.



25.8 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Cássia.

26 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

26.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

27 - DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

27.1 - É vedado a participação, direta ou indireta, de servidores públicos, empregados públicos ou quaisquer outros agentes públicos no processo licitatório, seja como licitante, consórcio, representante ou intermediário, resultando na nulidade do procedimento sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, conforme estabelece o art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21.

28 – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.2 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

28.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

28.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

28.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

28.6 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), por decisão fundamentada.

28.7 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

28.8 Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

28.9 A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

28.10 Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão disposições deste cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

28.11 São vedadas a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

28.12 O Edital, Planilha, Anexos, Termos de Referência, ETP e toda documentação da licitação são complementares entre si.

28.13 Quaisquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Cássia, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

27.14 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;
- d) Anexo IV – Modelo proposta comercial;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de atendimento do objeto;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação vigente;
- g) Anexo VII – Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais



h) Anexo VIII – Modelo de Adesão à BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – PARA FORNECEDOR / EMPRESA.

28.15 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

28.16 O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cássia, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

28.17 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.18 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, Decretos Regulamentares Municipais e **demais normas aplicáveis à matéria**.

Cássia/MG, 17 de MARÇO de 2.026.

Donizete Vilela
Prefeito Municipal

ANEXO I – A) TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelos Decretos Regulamentares Municipais e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. OBJETIVO

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos Diversos para os Setores de Saúde do Município de Cássia/MG, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

3. ESPECIFICAÇÕES:

A descrição do produto, bem como quantidade a ser adquirida, está disponível em relação que acompanha este documento.

LOTE 1 MEDICAMENTOS	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	\$ ESTIMADO LOTE (ITEM)	INTERVALO DE LANCE mínimo R\$	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP? DISPUTA
1.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML IV- 5ML.	3000	Amp.	R\$ 4,63	RS 0,01	S – A C
2.	ALOPURINOL 100MG	15000	Cp.	R\$ 0,12	RS 0,01	S – A C
3.	ANLÓDIPINO 5MG	150000	Cp.	R\$ 0,03	RS 0,01	S – A C
4.	CARBAMAZEPINA 200MG	200000	Cp.	R\$ 0,35	RS 0,01	S – A C
5.	CARBAMAZEPINA SUSP. 100MG/5ML 100ML	1500	Fr.	R\$10,84	RS 0,01	S – A C
6.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO (USADO PARA INTOXICAÇÃO EXÓGENAS AGUDAS-50G	100	Sache	R\$ 17,08	RS 0,01	S – A C
7.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML.	8000	Fr.	R\$ 0,22	RS 0,01	S – A C
8.	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/50MG/ML EV/IM/SC- 2ML.	1500	Amp.	R\$ 11,65	RS 0,01	S – A C
9.	CLORPROMAZINA 100MG	30000	Cp.	R\$ 0,43	RS 0,01	S – A C
10.	CLORPROMAZINA 25MG	20000	Cp.	R\$ 0,35	RS 0,01	S – A C
11.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML, 100ML	3500	Fr.	R\$ 1,79	RS 0,01	S – A C
12.	DIAZEPAM 5MG/ML EV/IM- 2ML.	4000	Amp.	R\$ 1,58	RS 0,01	S – A C
13.	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML-10ML.	20000	Fr.	R\$1,57	RS 0,01	S – A C
14.	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV- 20ML.	300	Amp.	R\$8,59	RS 0,01	S – A C
15.	EPINEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML IM/IV/SC- 1ML.	1200	Amp.	R\$ 1,29	RS 0,01	S – A C
16.	FENITOÍNA 50MG/ML IV/IM- 5ML.	1200	Amp.	R\$2,96	RS 0,01	S – A C
17.	FLUCONAZOL 150MG	6000	Cp.	R\$ 1,04	RS 0,01	S – A C
18.	LEVOMEPRÓMAZINA 100MG	60000	Cp.	R\$0,91	RS 0,01	S – A C
19.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/G GELÉIA, SERINGA PREENCHIDA USO URETRAL INDIVIDUAL-10G	100	Seringa/UNI D.	R\$ 23,42	RS 0,01	S – A C
20.	METOPROLOL SUCCINATO 50MG	120000	Cp.	R\$ 0,64	RS 0,01	S – A C
21.	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL, 80G E APLICADORES.	1300	Tb.	R\$ 8,48	RS 0,01	S – A C
22.	MIDAZOLAM MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- 10ML.	300	Amp.	R\$3,08	RS 0,01	S – A C
23.	PARACETAMOL 500MG	200000	Cp.	R\$ 0,14	RS 0,01	S – A C
24.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	30000	Cp.	R\$ 0,15	RS 0,01	S – A C
25.	SOLUÇÃO GLICOSE 50% EV- 10ML	4000	Amp.	R\$ 0,73	RS 0,01	S – A C
26.	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG -1ML	200	Amp.	R\$ 1,62	RS 0,01	S – A C
27.	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5%- SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL 5ML	40	Frasco	R\$14,62	RS 0,01	S – A C
28.	OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML (0,4%)- SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	20	Frasco	R\$33,57	RS 0,01	S – A C
29.	ETOMIDATO 2MG/ML-10ML	300	Amp.	R\$12,28	RS 0,01	S – A C
30.	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO-150ML	1000	Frasco	R\$11,34	RS 0,01	S – A C
31.	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGAVEL	5000	Cp.	R\$0,45	RS 0,01	S – A C
32.	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM	500	Unid.	R\$9,44	RS 0,01	S – A C
33.	AZITROMICINA 500MG	30000	Cp.	R\$0,72	RS 0,01	S – A C
34.	DOXAZOSINA 2MG	30000	Cp.	R\$0,08	RS 0,01	S – A C



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais



LOTE 1 MEDICAMENTOS	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	\$ ESTIMADO LOTE (ITEM)	INTERVALO DE LANCE mínimo R\$	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP? DISPUTA
35.	CLONAZEPAM GOTAS-20ML	8000	Frasco	R\$3,91	RS 0,01	S - A C
36.	DEXAMETASONA ACETATO CREME 1MG/G BISNAGA 10G	15000	Tu	R\$2,28	RS 0,01	S - A C

LOTE 2 INSUMOS	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	\$ ESTIMADO LOTE (ITEM)	INTERVALO DE LANCE mínimo R\$	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP? DISPUTA
1.	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO LF SMART COMPATÍVEL COM A BOMBA.	200	UNID	R\$34,80	RS 0,01	S - A C
2.	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL	200	UNID	R\$21,54	RS 0,01	S - A C
3.	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL FOTOSSENSIVEL	100	UNID	R\$22,16	RS 0,01	S - A C
4.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO - PEQUENA E RÍGIDA Comprimento Total: 170 mm; Comprimento da Cerda: 28 mm; Largura da Cerda: 10 mm; Altura da Cerda: 10 mm.	40	UNID	R\$63,05	RS 0,01	S - A C
5.	ESCOVA MULTIUSO PARA LAVAR INSTRUMENTAL, USADA TAMBÉM PARA Remoção eficaz de sujeira incrustada em áreas delicadas das mãos. <i>Dimensões Aproximadas De 4,1Cm X 11,6 Cm X 6,6 Cm</i>	200	UNID	R\$4,09	RS 0,01	S - A C
6.	APARELHO DE PRESSÃO NEONATAL Indicado para uso Neonatal (Recém-Nascido). Estampa exclusiva e lúdica. Desenvolvido em nylon antialérgico . Abrangência da circunferência do braço: 6 cm a 15 cm. 5 anos de garantia do manômetro.	10	UNID	R\$92,03	RS 0,01	S - A C
7.	GARROTE TORNIQUETE DESCARTÁVEL LATEX FREE, CAIXA C/25 UNIDADES.	80	CX	R\$22,37	RS 0,01	S - A C
8.	GELO RÍGIDO ARTIFICIAL REUTILIZAVÉL 750ML.	80	UNID	R\$11,10	RS 0,01	S - A C
9.	KIT RESERVATÓRIO PARA AMBÚ REANIMADOR ADULTO. Reservatório em PVC: 2,5 litros	30	UNID	R\$15,46	RS 0,01	S - A C
10.	LÂMPADA PARA LARINGOSCOPIO TIPO LED COM ROSCA UNIVERSAL	20	UNID	R\$80,54	RS 0,01	S - A C
11.	LANTERNA CLÍNICA DE LED PROFISSIONAL	50	UNID	R\$39,19	RS 0,01	S - A C
12.	MANDRIL ADULTO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL- AUTOCLAVAVEL	20	UNID	R\$79,86	RS 0,01	S - A C
13.	MANDRIL INFANTIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL - AUTOCLAVAVEL	12	UNID	R\$104,90	RS 0,01	S - A C
14.	MANDRIL NEONATAL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL- AUTOCLAVAVEL	10	UNID	R\$63,96	RS 0,01	S - A C
15.	TESOURA MULTIFUNCIONAL RAPTOR APH RESGATE	20	UNID	R\$40,30	RS 0,01	S - A C
16.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5 C/ CUFF, COM CONECTOR UNIVERSAL	20	UNID	R\$5,17	RS 0,01	S - A C
17.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7 C/ CUFF, COM CONECTOR UNIVERSAL	60	UNID	R\$6,33	RS 0,01	S - A C
18.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8 C/ CUFF, COM CONECTOR UNIVERSAL	60	UNID	R\$9,01	RS 0,01	S - A C
19.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9 C/ CUFF, COM	40	UNID	R\$6,71	RS 0,01	S - A C

LOTE 2 INSUMOS	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	\$ ESTIMADO LOTE (ITEM)	INTERVALO DE LANCE mínimo R\$	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP? DISPUTA
	CONECTOR UNIVERSAL					
20.	PAS ADESIVAS ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO OU INFANTIL PARA DEFIBRILADOR DEA. COMPTÍVEL COM O MODELO:HEARTSINE SAMARITAN PAD 350P	10	PCT	R\$504,00	RS 0,01	S - A C
21.	CONECTOR BICO CONECTOR NIPLE PARA FLUXOMETRO	250	UNID	R\$27,90	RS 0,01	S - A C
22.	LUVA TERMICA ALTA TEMPERATURA	10	UNID	R\$40,56	RS 0,01	S - A C
23.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVURA Nº14	200	UNID	R\$0,93	RS 0,01	S - A C
24.	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08- APROXIMADAMENTE 40CM	1500	UNID	R\$2,19	RS 0,01	S - A C
25.	SACO TRANSPARENTE PLASTICO 40X60 PICOTADO- 350 SACOS OU 10KG	50	ROLOS	R\$37,63	RS 0,01	S - A C
26.	SACO TRANSPARENTE PLASTICO 15X30- PACOTE C/1KG	40	PCT	R\$23,27	RS 0,01	S - A C
27.	SACO TRANSPARENTE PLASTICO ADESIVADO 4X4CM- PACOTE C/ 500 UNIDADES	200	PCT	R\$29,38	RS 0,01	S - A C
28.	CIRCUITO RESPIRATÓRIO INVASIVO COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO LEAK PORT, ADULTO OU INFANTIL.	12	UNID	R\$287,62	RS 0,01	S - A C
29.	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO LF SMART COMPATÍVEL COM A BOMBA.	200	UNID	R\$34,80	RS 0,01	S - A C

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP? S = SIM / A C= AMPLA CONCORRÊNCIA.

3.1. Esta licitação NÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na condição de ME e EPP, tendo em vista o inciso III do art. 49 da LC 123/2006.

3.2. APRESENTAR O REGISTRO DA MEDICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA SOMENTE DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA NA PLATAFORMA BNC E NO E-MAIL camila.marquete@cassia.mg.gov.br.

3.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto em Decreto Municipal.

3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O Termo de Referência e o ETP juntamente com a Ata de Registro de Preços oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

Aquisição de medicamentos para extinção/rescisão contratual, solicitada pela empresa contratada DROGAFONTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:08.778.201/0001-26 referente ao fornecimento de medicamentos destinados à rede municipal de saúde, e insumos que foram frustrados e sem vencedor na licitação pregão eletrônico 005/2026 processos 009/2026, separadas em dois lotes

A alta demanda do item, por ser medicamento de ordem judicial, gera a necessidade imediata de abertura de novo processo licitatório.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

O prazo de entrega de cada produto é de 10 dias corridos, contados do dia do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única ou parcelada, porém o pagamento é feito quando todos os itens da autorização de fornecimento forem entregues e aceitos definitivamente.

Endereços para entrega: Rua Monsenhor Geraldo, nº 300, Centro; Rua da Liberdade, nº 631, Centro; Rua José Dias, nº 420, Peixoto; e Rua Colina, nº 65, Taquaral.

Os endereços para entrega serão encaminhados anexados a autorização de fornecimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre Secretaria/seção e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; a administração/secretaria municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscais do contrato: Tainá Veiga Campos (coordenadora da assistência farmacêutica), Camila Marquete Souza (coordenadora da seção da saúde), Juliana Guimarães (coordenadora da vigilância em saúde) e Thatiane Clatt Cruvinel Conti (coordenadora da atenção primária).

8.2. Fiscalização Técnica

As fiscais técnicas do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

As fiscais técnicas do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, as fiscais técnicas do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

As fiscais técnicas do contrato informarão ao gestor do contrato (Secretária de Saúde), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais



No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, as fiscais técnicas do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.

As fiscais técnicas do contrato comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.3. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.4. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



9.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM).

10.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do município.

10.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

*** Para as empresas sediadas em Estados e Municípios que emitam Comprovantes de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;**

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.4. Qualificação Técnica

Atestado de aptidão (ATESTADO DE FORNECIMENTO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO) para o fornecimento do objeto da licitação.

Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme legislação vigente.

Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme legislação vigente.

Quando se tratar de produto constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e produtos sujeitos ao controle especial aprovado pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a **Autorização Especial de Funcionamento** da empresa licitante.

Apresentação do **CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, emitido pelo Conselho de Classe, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme legislação vigente.

*** A APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DA MEDICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DEVERÁ SER ENVIADO JUNTO COM A PROPOSTA READEQUADA SOMENTE DOS ITENS PELA EMPRESA VENCIDOS NA PLATAFORMA BNC E NO E-MAIL camila.marquete@cassia.mg.gov.br.**

10.3.5. Declarações:

a) Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

b) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais



- c) Anexo V – Modelo de declaração de atendimento do objeto;
d) Anexo VI - Modelo de declaração para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de **RS 557.440,34 (quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)** conforme custos unitários apostos nas tabelas do Item 01 deste Termo de Referência.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Atenção Básica 02.07.01.10.301.1001.2.177.339030 – (Ficha 549)

Assistência Farmacêutica 02.07.03.10.303.1003.2.180.339030 - (Ficha e 643)

MAC 02.07.04.10.302.1004.2.181.339030 (Ficha 684)

Vigilância em Saúde 02.07.02.10.305.1002.2.179.339030 (Ficha 615). **E suas correspondentes de 2.027.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

José Eliton Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Camila Marquete Souza
Coordenadora da Seção de Saúde



Prefeitura Municipal de Cassia

Estado de Minas Gerais



ANEXO I - B) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referente à aquisição de medicamentos para extinção/rescisão contratual, solicitada pela empresa contratada DROGA FONTE, CNPJ:08.778.201/0001-26 referentes ao fornecimento de medicamentos destinados à rede municipal de saúde, e insumos que foram frustrados e sem vencedor na licitação pregão eletrônico 5/2026 processos 9/2026 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Cassia/MG.

1. INTRODUÇÃO.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de medicamentos e insumos destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, em especial das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto-Socorro Municipal, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

Para fins de organização e melhor gestão do processo de contratação, o objeto foi dividido em dois lotes. O Lote 1 corresponde aos medicamentos provenientes de extinção contratual solicitada pela empresa Droga Fonte, situação que resultou na descontinuidade do fornecimento anteriormente pactuado, tornando necessária nova contratação para evitar desabastecimento nas unidades de saúde.

Já o Lote 2 refere-se aos insumos que não tiveram empresas vencedoras, sendo considerados itens frustrados no Pregão Eletrônico nº 05/2026, o que inviabilizou sua aquisição naquele certame e gerou a necessidade de novo processo para suprir a demanda existente.

Ressalta-se que tanto os medicamentos quanto os insumos contemplados neste estudo são essenciais para a manutenção das atividades assistenciais, sendo amplamente utilizados no atendimento diário das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto-Socorro Municipal. A disponibilidade contínua desses itens é indispensável para assegurar a qualidade da assistência prestada, bem como para garantir a segurança e a efetividade dos tratamentos ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS)

Este estudo constitui-se um dos elementos fundamentais para as efetivas ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades serão estimadas com base no consumo médio dos últimos 12 meses, projeção de atendimentos, Ampliação ou reorganização dos serviços de saúde e utilizando uma margem de segurança para evitar o desabastecimento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida não consta no Plano Anual de Contratações do Município, uma vez que decorre de situação superveniente e eventual, não prevista pela Administração, resultante da extinção contratual e do fracasso parcial do processo licitatório anteriormente realizado. Trata-se, portanto, de demanda emergente, cuja necessidade surgiu de forma imprevisível, exigindo providências administrativas para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme a lei 14.133/21. Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se: XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os medicamentos que integram o Termo de Referência. O presente estudo visa à aquisição de materiais de consumo, em condições, descrições, quantidades, frequência e periodicidade anexadas nesse ETP e descritas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais



A contratação dos medicamentos e insumos objeto deste processo mostra-se essencial para a manutenção contínua e adequada dos serviços de saúde prestados pelas Unidades Básicas de Saúde e pelo Pronto-Socorro Municipal, garantindo a assistência integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

No âmbito da Atenção Básica, os medicamentos e insumos desempenham papel fundamental nas ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo de pacientes portadores de condições agudas e crônicas, como hipertensão arterial, diabetes mellitus, infecções e demais agravos prevalentes. A disponibilidade regular desses itens contribui diretamente para a redução de complicações clínicas, evitando agravamentos do quadro de saúde dos pacientes e diminuindo a necessidade de atendimentos hospitalares e internações.

Além disso, no contexto do Pronto-Socorro Municipal, a presença imediata de medicamentos e insumos é indispensável para a realização de atendimentos de urgência e emergência, nos quais o tempo de resposta é fator determinante para a preservação da vida, estabilização clínica e prevenção de sequelas. A ausência desses materiais pode comprometer procedimentos assistenciais essenciais, impactando diretamente a segurança do paciente e a efetividade das intervenções realizadas pela equipe de saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, evitando desabastecimentos que possam prejudicar o atendimento à população. A manutenção do fornecimento regular desses medicamentos e insumos fortalece a rede municipal de saúde, garantindo atendimento resolutivo, humanizado e seguro, além de consolidar as ações preventivas desenvolvidas na atenção básica, fundamentais para a organização do sistema de saúde e para a redução da demanda por atendimentos de maior complexidade.

Assim, evidencia-se que a aquisição dos itens em questão é medida indispensável para a preservação da qualidade dos serviços públicos de saúde, assegurando o acesso oportuno da população aos tratamentos necessários e contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

4. ÁREAS REQUISITANTES.

SECRETARIA	RESPONSÁVEL
SECRETARIO DE SAÚDE	JOSÉ ELITON FERNANDES
DIRETORA DA SEÇÃO DE SAUDE	CAMILA MARQUETE SOUZA
DIRETORA DA ATENÇÃO PRIMARIA	THATIANE CLATT CRUVINEL CONTI

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À CONTRATAÇÃO.

A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais entregues. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

A contratada substituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação dos responsáveis pelos setores, o fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a contratada também deverá comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Sobre a validade dos produtos os itens deverão ser entregues com no mínimo doze meses antes do vencimento.

SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: - Todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento no local descrito na autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais



A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os materiais com avarias ou defeitos.

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado dos medicamentos e insumos objeto da presente contratação foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado, verificar a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda pública e subsidiar a definição das melhores condições para futura contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Para os medicamentos, observou-se ampla oferta por empresas especializadas no fornecimento ao setor público, devidamente regularizadas junto aos órgãos sanitários competentes, especialmente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O mercado apresenta diversidade de fabricantes e distribuidores, possibilitando a aquisição de medicamentos genéricos, similares ou de referência, desde que atendidas as especificações técnicas, padrões de qualidade, registro sanitário vigente e demais exigências legais aplicáveis. Quanto aos insumos, verificou-se igualmente a existência de fornecedores qualificados no mercado nacional, capazes de atender às especificações técnicas necessárias para utilização segura nas Unidades Básicas de Saúde e no Pronto-Socorro Municipal. Esses materiais são amplamente comercializados e utilizados na rotina assistencial dos serviços de saúde, sendo considerados itens comuns, com padrões de desempenho e qualidade já consolidados.

Destaca-se que parte dos itens relacionados aos insumos restou frustrada no Pregão Eletrônico nº 05/2026, não havendo propostas válidas ou empresas vencedoras para determinados itens, o que evidencia a necessidade de reavaliação das condições de contratação, incluindo especificações técnicas, quantitativos estimados e estratégias de divisão do objeto, visando ampliar a competitividade e possibilitar o êxito do novo processo licitatório.

O levantamento considerou ainda contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como parâmetros praticados no mercado, permitindo concluir que os itens pretendidos possuem fornecimento regular e viável, não havendo restrições técnicas que impeçam sua aquisição.

Dessa forma, verifica-se que o mercado apresenta capacidade suficiente para atendimento da demanda municipal, sendo possível a realização de nova contratação que assegure o abastecimento contínuo das unidades de saúde, garantindo a manutenção dos serviços assistenciais prestados à população.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a pesquisa realizada a estimativa atendera aos princípios da economicidade e razoabilidade o valor foi definido através de pesquisa no banco de preços e históricos de compras anteriores, considerando os itens compatíveis com a contratação pretendida, o valor total estimado para a contratação é de R\$ R\$ **557.440,34** (Quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atendimento de excelência a população cujas demandas chegam ao setor de saúde municipal, garantindo o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais



A proposta para aquisição se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para saúde de toda população atendida, sendo assim a solicitação do pregão é a própria providência adotada diante das demandas.

Pretende-se contratar os itens pelo menor preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência anexado com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para realização dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro Municipal.

Os indicados ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os insumos são, em sua maioria, descartáveis e classificados como resíduos de serviços de saúde. A prefeitura possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de certificação de destinação.

Sendo assim, os materiais a serem potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

12. SOBRE OS FISCAIS DO CONTRATO.

As fiscais técnicas do contrato acompanharão a execução do contrato, para que se cumpram todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

As fiscais serão: CAMILA MARQUETE SOUZA (Diretora da Seção de Saúde), THATIANE CLATT CRUVINEL CONTI (Diretora da Atenção Primária).

13. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de insumos é necessária, viável e essencial, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e o atendimento adequado à população, estando em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

José Eliton Fernandes
(Secretário Municipal de Saúde)



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Cássia/MG

REF: **Processo Licitatório nº 037/2026**
Pregão Eletrônico nº 010/2026
Registro de Preços nº 009/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não se enquadra nas vedações previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- Que não fazem parte do quadro diretivo desta Organização da Sociedade Civil, agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública celebrante do presente contrato, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Atenciosamente,

Local/UF e Data.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG

Obs.: ASSINATURA através de ASSINATURA DIGITAL de quem assina pela empresa.



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais



ANEXO III

À
Prefeitura do Município de Cássia/MG

REF: Processo Licitatório nº 037/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026
Registro de Preços nº 009/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local/UF e Data.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG

Obs.: ASSINATURA através de ASSINATURA DIGITAL de quem assina pela empresa.



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*** A empresa licitante deverá apresentar, em timbre próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento da coluna em branco, como se segue:**

Razão social da empresa, endereço, e o nº do CNPJ/MF;

REF: Processo Licitatório nº 037/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026

Registro de Preços nº 009/2026

Lote / ITEM	Quant.	Unidade	DESCRIÇÃO	MARCA - FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL
-------------	--------	---------	-----------	--------------------	---------	----------

Nome do Banco:	Nº Banco:
Nº e Dígito Agência XXXXX-XX	Nº e Dígito Conta JURÍDICA XXXXX-X

Valor da Proposta: R\$ ____:____,____ (_____).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo para entrega **10 (DEZ) dias CORRIDOS**, após o recebimento da autorização de fornecimento.

*** APRESENTAR O REGISTRO DA MEDICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE SOMENTE DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA NA PLATAFORMA BNC E NO E-MAIL camila.marquete@cassia.mg.gov.br**

Local/UF e Data.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG

Obs.: ASSINATURA através de ASSINATURA DIGITAL de quem assina pela empresa.



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Prefeitura do Município de Cássia/MG

REF: Processo Licitatório nº 037/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026
Registro de Preços nº 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, **DECLARA**, para os devidos fins que os produtos e serviços por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. Declaramos ainda que o produto será entregue dentro das normas vigentes.

Local/UF e Data.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG

Obs.: ASSINATURA através de ASSINATURA DIGITAL de quem assina pela empresa.



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura do Município de Cássia/MG

REF: Processo Licitatório nº 037/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026
Registro de Preços nº 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, CPF _____ e RG _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/UF e Data.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG

Obs.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Obs.: ASSINATURA através de ASSINATURA DIGITAL de quem assina pela empresa.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais



ANEXO VII - MINUTA MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

ATA Nº _____ 2026

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de **dois mil e vinte e seis**, a Prefeitura de Cássia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 17.894.049/0001-38, com sede na Rua Argentina, nº150, Jardim Alvorada, em Cássia/MG, neste ato representado pelo Senhor **Donizete Vilela**, portador da cédula de identidade de RG nº 2424410, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF/MF nº 438.749.166-34, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decretos Regulamentares Municipais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico 010/2026 - Registro de Preços nº 009/2026**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação dos itens a seguir elencados e oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por pessoa devidamente indicada em Estatuto Social da empresa ou documento equivalente.

01 – DO OBJETO

O objeto desta Ata é a **“Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos Diversos para os Setores de Saúde do Município de Cássia/MG”**, conforme cláusulas editalícias, especificações do **Termo de Referência e ETP**, Decretos Regulamentares Municipais e quantidades e valores em anexo.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

II – Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Cássia/MG.

II - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais e, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

04 – DO PREÇO

I – O preço ofertado pela empresa signatária da Ata, são os constantes da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do **Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Os produtos deverão ser entregues mediante Autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal, no local que estiver indicado na mesma, **10 (DEZ) dias corridos**, até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

II - As despesas com impostos e encargos, locomoção, transporte, operadores e outras mais que se fizerem necessárias para o fornecimento do (s) produto (s) será (ão) de inteira responsabilidade da detentora signatária, sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais



III - A quantidade de produto (s) a ser fornecido deve ser autorizada pela Prefeitura Municipal ou a quem esta designar.

IV - Qualquer sinistro que porventura vir a ocorrer, seja de natureza material ou pessoal, será de inteira responsabilidade da detentora signatária da ATA, se comprovada sua responsabilidade.

V - A detentora responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

VI - O dever previsto na cláusula V implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

VII - A signatária deverá apresentar amostra (s) e ficha (s) técnica (s) de (s) produto (s), caso seja solicitado pelo setor responsável.

VIII - A empresa signatária da Ata está obrigada a fornecer o (s) produto (s) imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

06 – DAS ALTERAÇÕES

I - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal.

II - Poderá ocorrer revisão nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação da planilha de custo que comprove a alta do valor dos produtos, nos limites e datas em que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

IV- A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada para análise e decisão de aceitabilidade pela administração.

V- É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

07 – DO PAGAMENTO

I – A empresa signatária da Ata deverá apresentar à Seção de Compras uma Nota Fiscal Eletrônica, constando quantidade e descrição dos itens fornecidos, de acordo com autorização de fornecimento previamente enviada, aguardando **30 dias corridos** após a entrega e aceitação definitiva do (s) produto (s) entregue (s) para efetuação do pagamento.

II - A Prefeitura de Cássia/MG somente efetuará pagamento se todos os itens da Autorização de fornecimento forem fornecidos, haja vista que a Autorização de Fornecimento Completa está vinculada a uma única nota de empenho.

08 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – O contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, quando exigido, será formalizado pela Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura de Cássia/MG.

II – A detentora da ATA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a especificação dos produtos entregues estiver em desacordo com o especificado no Anexo I do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**, a remessa do produto será devolvida à detentora para substituição – ou reparo – no prazo máximo de **10 DIAS CORRIDOS** ou outro prazo conforme o caso, independente de aplicação de penalidades.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento, devendo constar na NOTA FISCAL, data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local da entrega, o carimbo e assinatura do responsável.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais



V – Os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

09 – DAS PENALIDADES

I – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021, ao critério da administração.

II – A recusa injustificada, das detentoras da Ata, em retirar as Autorizações de Fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da emissão das mesmas, poderá implicar em multa de 10% do valor do documento de empenhamento de recursos.

III – Pela inexecução parcial ou total de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, a penalidade de 10% do valor remanescente da Nota de Empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos devidos às detentoras da Ata, podendo, entretanto, ser inscritas párea constituir dívida ativa, na forma da Lei.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada se, de pleno direito:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

B – a detentora não retirar qualquer Autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços, se assim decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços;

H – no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o desconto registrado a partir da publicação;

I – pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata, ou a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021;

J – a solicitação das detentoras para cancelamento dos descontos registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 dias corridos, facultada a Administração a aplicação de penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceite as razões do pedido.

12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – O fornecimento do objeto da Ata será autorizado, caso a caso, pela Prefeitura Municipal, a pedido dos Setores da Secretaria de Saúde.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais



I – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da Ata.

II – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Regulamentares Municipais e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Cássia/MG, ____ de _____ de 2.026.

Donizete Vilela
Prefeito Municipal
Contratante

Nome do responsável
Razão Social da Empresa
CNPJ/MF
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

ATA Nº _____ 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG
CNPJ/MF: 17.894.049/0001-38

SIGNATÁRIA: _____
CNPJ/MF sob o nº _____

OBJETO: “Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos Diversos para os Setores de Saúde do Município de Cássia/MG”.

Valor: R\$ _____ (_____).

Validade: 12 meses (_____ a _____).

Cássia/MG, ____ de ____ de 2.026.

Donizete Vilela
Prefeito Municipal

Afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Cássia/MG.
“Publicidade dos Atos Administrativos”
_____/_____/2026

Assinatura



ANEXO VIII

MODELO DE ADESÃO À BNC - BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS
PARA FORNECEDOR / EMPRESA

OBS.: O MODELO DE ADESÃO À BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
PARA TER ACESSO E PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO

NO SITE www.cassia.mg.gov.br

ou solicitado via e-mail licitacoes@cassia.mg.gov.br E pregoeiro@cassia.mg.gov.br

OU AINDA,

PELOS CONTATOS ATUALIZADOS:

<https://bnc.org.br/>

Fone / Whatsapp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR

E-mail: contato@bnc.org.br



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 010/2026

Processo Licitatório
Modalidade - Pregão ELETRÔNICO
Nº 010/2026

PROCESSO Nº 037/2026
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2026

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos Diversos para os Setores de Saúde do Município de Cássia/MG.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM)

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/03/2026 às 8h

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 30/03/2026 às 8h

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 30/03/2026 às 8h30min

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos mais a prorrogação automática pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES CONFORME DEFINIDO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES: sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou via e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br pregoeiro@cassia.mg.gov.br na sala do setor de Licitações desta Prefeitura ou pelos telefones (35) 3541-5709 / 5710, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

INFORMAÇÕES E DÚVIDAS TÉCNICAS SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO:

Camila Marquete – Seção de Saúde
Telefones: (35) 99173-6682 / 99812-6692
E-mails: camila.marquete@cassia.mg.gov.br

SITE / PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR Fone /Whatsapp: (42) 3026-4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras - BNC ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

Cássia/MG, 17 de MARÇO de 2.026.

Donizete Vilela
Prefeito Municipal

Afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Cássia/MG.

“Publicidade dos Atos Administrativos”

18 / 03 / 2026

Assinatura